

Agentes Penitenciários: abordagem jurídica e psicossocial em Campina Grande (PB)

Prison Guards: legal and psychosocial approach in Campina Grande (PB)

VINÍCIUS LEÃO DE CASTRO
viniciusleaocastro@gmail.com

MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO
mariaeduarda-nascimento@hotmail.com

RESUMO A presente pesquisa está inserida no espaço da segurança pública, assim, torna-se adequada à associação entre argumentos dogmáticos trazidos do direito penal e elementos interdisciplinares promovidos pelo aporte psicossocial. Dessa maneira, destina-se a análise da situação dos agentes penitenciários da cidade de Campina Grande (PB) no que se refere à utilização de armas de fogo em ambientes externos às unidades prisionais. Logo, pretendeu-se a construção de indicadores a respeito das relações sociais estabelecidas nos presídios e nas respectivas comunidades em torno da opinião dos servidores públicos e da constatação da intersecção entre periculosidade, insatisfação com a remuneração e violência. Este estudo parte da revisão bibliográfica para construir o arcabouço teórico necessário, com a finalidade de promover a argumentação no tocante à pesquisa de campo, de natureza quantitativo-descritiva, e ampliar as perspectivas sobre este debate. A coleta de dados ocorreu entre junho e agosto de 2013, com amostragem de 26% dos agentes penitenciários de Campina Grande (PB), por meio de uma observação não participante, em equipe, usando entrevistas estruturadas e não estruturadas – focalizadas – e questionários. Percebeu-se, por fim, a reconstrução do contexto vivido por aqueles profissionais e al-

ternativas que permitiram novo exame do sistema prisional e do agente penitenciário além dos estigmas associados a eles.

Palavras-chave: DIREITO PENAL; SISTEMA PENITENCIÁRIO; ARMAS DE FOGO; SEGURANÇA PÚBLICA; AGENTES PENITENCIÁRIOS.

ABSTRACT This research is inserted within the space of public safety, so it is appropriate to the association between dogmatic arguments brought by the criminal law and interdisciplinary elements promoted by psychosocial contributions. Thus, it intends to analyze the situation of the correctional officers in the city of Campina Grande (PB) as to the use of fire guns outside prisons. Therefore, it sought to build indicators regarding social relations in prisons and in their communities around the opinion of civil servants and the intersection of danger, dissatisfaction with wages, and violence. This study starts with a literature review and goes on to build the necessary theoretical background, in order to promote the argument regarding the quantitative-descriptive field research, and broaden perspectives on this debate. Data collection took place between June and August 2013, with a sample of 26% of correctional officers in Campina Grande (PB), through a non-participant observation, as a team, using structured and unstructured – focused – interviews and questionnaires. Finally, it was found the reconstruction of the context lived by those professionals and alternatives that allowed re-examination of the prison system and prison guard beyond the stigmas associated with them.

Keywords: CRIMINAL LAW; THE PRISON SYSTEM; PUBLIC SECURITY; FIRE GUNS; PRISON GUARDS.

INTRODUÇÃO

O agente penitenciário exerce função baseado em uma relação binária, ou seja, ao mesmo tempo em que se tenta promover a ressocialização e reintegração social atua-se em prol da manutenção e preservação da ordem, disciplina e integridade dos apenados. Logo, constitui

serviço de utilidade pública, o qual deve ocorrer dentro de contexto ético revestido de dignidade humana para a promoção do bem comum.

Nesse sentido, os processos e procedimentos técnicos devem ir além dos parâmetros da eficácia e da eficiência, pois, ao contrário da linha de produção industrial, no ambiente prisional, lança-se mão da gestão de fatores variados para a convivência entre servidores, visitantes e apenados.

Outro elemento importante é a qualificação da categoria, por isso são selecionados em concurso público, no qual é exigido o ensino médio completo para, em seguida, serem admitidos em regime estatutário, que lhes garante a estabilidade no serviço público.

A atribuição basilar do agente penitenciário é vigiar os detentos e reclusos, observando e fiscalizando seu comportamento, para prevenir quaisquer alterações da ordem interna e impedir eventuais fugas. Ademais, sua atuação deve ser marcada por dignidade, humanidade e justiça, de tal modo que a segurança seja garantida e o uso do tempo dos presos seja voltado à reintegração social.

Por último, é imprescindível sublinhar a distância do intuito desta pesquisa no que diz respeito às discussões ideológicas. Por outro lado, o que se pretende é oferecer à comunidade acadêmica e à sociedade civil elementos para o debate e enfrentamento a partir do diagnóstico de realidade específica, destarte, afastando-se de posições usuais e estudando o agente penitenciário por intermédio de novas perspectivas, buscando, em primeiro lugar, a opinião deles acerca dos fatos sociais que os envolvem.

IDENTIFICANDO O RISCO: TRANSTORNOS PSÍQUICOS E VIOLÊNCIAS

Sabendo que a profissão objeto deste estudo é, por natureza, vulnerável, cabe ressaltar os riscos que a constituem, sobretudo em relação aos transtornos psíquicos e às várias formas de violência que atingem essas pessoas. Em razão desse fato, justifica-se a transformação que se pretende da imagem desta categoria profissional, afinal, apenas com medidas de proteção, a integridade psicológica, social e econômica poderá ser mantida.

Dessa forma, a entrada clandestina nas unidades prisionais de armas de diversos tipos, a superpopulação carcerária¹, a proximidade das guaritas de vigilância dos alojamentos, a exposição ao perigo no trajeto trabalho-casa, o número reduzido de agentes penitenciários² e, ainda, a condição eventual de reféns por ocasião de rebelião, em conjunto com outras circunstâncias discutidas alhures concretiza situação desestabilizadora do ponto de vista psicossocial, pois se superam as habilidades individuais e os recursos disponíveis, colocando em risco o bem-estar.

Os transtornos psíquicos são decorrentes do estresse crônico ao qual se submetem os agentes penitenciários. Dessa maneira, a síndrome de Burnout, também conhecida como “sensação de estar acabado” e “síndrome do esgotamento profissional”, deve ser ressaltada, em virtude da forte associação que seu aparecimento estabelece com a natureza do trabalho dos pacientes.

Nesse ínterim, relaciona-se ao distanciamento afetivo, no qual a presença de outrem é difícil de ser tolerada, a exaustão emocional que se reflete na desesperança, solidão, depressão, raiva, impaciência, irritabilidade, tensão, diminuição de empatia, sensação de baixa energia, fraqueza, preocupação, aumento da suscetibilidade a doenças, cefaleias, náuseas, tensão muscular, dor lombar ou cervical e distúrbios do sono, e a baixa realização profissional em que o indivíduo sente que tem alcançado ou realizado muito pouco e que isto não possui valor correspondente ao que se espera dele (TRIGO; TENG; HALLAK, 2007).

Esta resposta ao estresse laboral em forma de transtorno psíquico está ligada a alguns fatores de risco, dentre os quais se destacam alguns exemplos presentes no cotidiano do agente penitenciário, como a impossibilidade de ascensão profissional e/ou financeira, a sobrecarga de

¹ Segundo dados fornecidos pelo Centro de Operações Penitenciárias (Copen) da Paraíba, coletados nesta pesquisa no mês de agosto de 2013, aquele estado contava com 1.702 agentes penitenciários, diante de 8.897 apenados, distribuídos em 79 unidades prisionais. Por isso, o cálculo simples permite concluir que cada agente penitenciário era responsável por mais de cinco presos. Em Campina Grande (PB), o número é menor, entretanto, ainda se aproxima dos cinco prisioneiros.

² O Presídio Padrão Regional de Campina Grande tem capacidade para 150 presos, mas ali se alojam 400, tendo apenas dois agentes penitenciários para monitorar a contagem dos prisioneiros, conforme dados do Copen de agosto de 2013.

funções assumidas, o trabalho em sistema de plantão e os riscos proporcionados pelo espaço físico onde a profissão é desenvolvida.

Diante disso, procurou-se cruzar as informações pesquisadas com aquelas oriundas dos questionários com o intuito de descrever como se encontra a motivação em relação ao emprego e a percepção que os agentes penitenciários possuem da remuneração percebida (Gráficos 1, 2 e 3).

Gráfico 1 – Você se sente motivado na sua atual função?

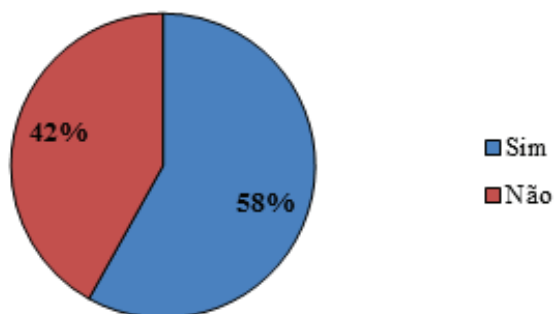


Gráfico 2 – Você considera justo o seu salário?

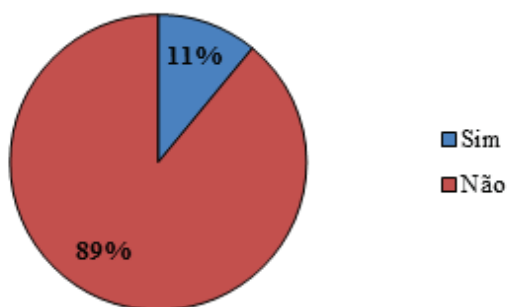
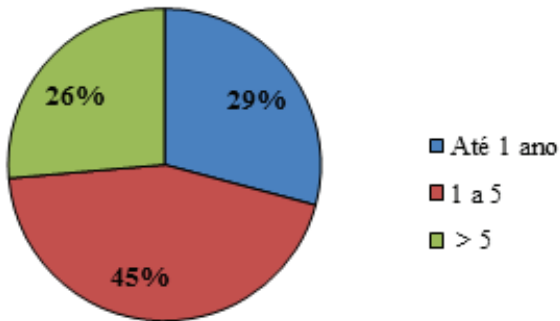


Gráfico 3 – Tempo de exercício da profissão



Em primeiro lugar, sustenta-se a relação entre o tempo de serviço e a classificação atribuída pelo servidor à sua motivação, de tal modo que aqueles que estavam no primeiro ano de serviço responderam positivamente à questão, diferentemente dos que superaram os cinco anos de atividade pública.

Desse modo, contribuem para a desmotivação dos agentes: o ambiente de trabalho, a sobrecarga e a periculosidade ao longo dos anos de serviço. Outro fator que se sobrepõe a essa conjuntura é a percepção que estes indivíduos têm em relação aos seus salários, pois o aspecto maciçamente negativo revela a raiz do desencorajamento.

A análise dos dados baseou-se em questionários semiestruturados feitos em pesquisa realizada no ano de 2013 com os agentes penitenciários em todas as unidades prisionais de Campina Grande-PB, com uma amostragem de 26%, em sua maioria homens, casados, jovens, com ensino superior completo, a maior parte trabalhando no sistema de plantões alternados, um dia e folgando os três dias seguidos, morando próximo ao complexo prisional e se deslocando de automóvel até o seu trabalho.

Intitulamos os agentes, citados no artigo, como Agente “A”, sexo masculino, ensino superior completo, Agente “B”, sexo feminino, ensino superior completo, Agente “C” sexo masculino, ensino médio completo, Agente “D” sexo masculino, ensino superior completo, Agente “E” sexo feminino, ensino superior completo, preservando suas identidades, conforme pedido feito por eles.

Nesse sentido a palavra daquele que vivencia a realidade corrobora essas circunstâncias: “motivação não há nenhuma, é muito estressante, não temos condições dignas de trabalho, não temos equipamentos de trabalho, até nossa farda foi comprada, comprada pela gente, não temos a quem recorrer, pedir melhorias”, conforme depoimento do Agente “A”, sexo masculino, ensino superior completo.

Outra questão que se soma a esta conjuntura é a violência sofrida como forma de retaliação pelos presos, ora no ambiente prisional, ora fora dele. Este é um cenário que se repete pelos estados brasileiros, como se comprova por meio da publicação organizada pelo Sindicato dos Servidores do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro (ROSA, 2011), na qual são citados dezenas de casos de assassinatos brutais de agentes penitenciários em 18 unidades da Federação.

Nesse contexto, a pesquisa realizada nas unidades prisionais de Campina Grande (PB), com a amostragem de 26% dos agentes penitenciários daquele município, também abordou essa questão, com o propósito de construir indicadores a esse respeito (Gráficos 4 e 5).

Gráfico 4 - Você já sofreu algum tipo de violência no seu ambiente de trabalho?

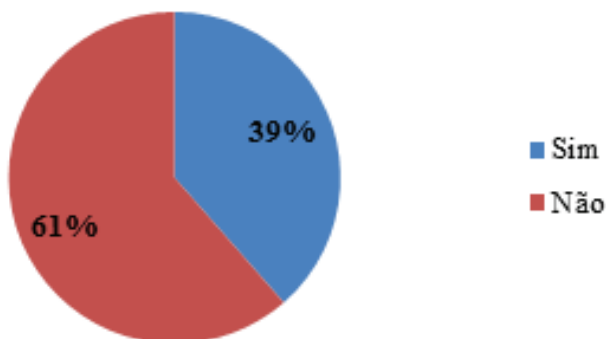
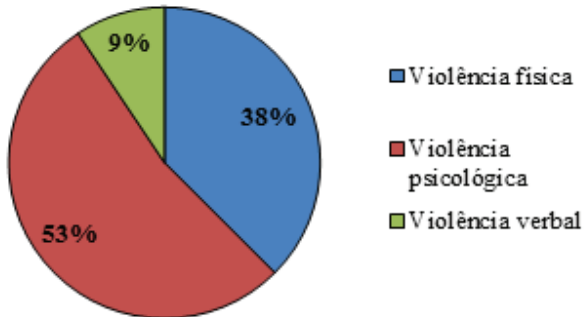


Gráfico 5 – Tipos de violências sofridas pelos agentes penitenciários



A primeira constatação é que a existência da violência contra os agentes penitenciários em meio ao ambiente de trabalho é aspecto constante. Tendo em vista este fato, estabeleceram-se as categorias de violência que seriam pesquisadas, assim, é possível encontrar a seguinte classificação: a) violência física: uso da força com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes; b) violência psicológica: rejeição, depreciação, discriminação, humilhação, desrespeito e punições exageradas; c) violência verbal: incômodo à vida de outrem, insultos e depreciações.

Neste caso, a pesquisa confirma a periculosidade a que se expõem diariamente os agentes, e os seus depoimentos corroboram esta situação em razão do risco constante provocado pelo contato direto com os criminosos. O Agente “B”, sexo feminino, ensino superior completo, declara:

Trabalhamos com pessoas que se encontram presas; entretanto, receberão a liberdade algum dia e são pessoas de alta periculosidade, que podem atentar contra nossa vida apenas por não ter afinidade ou por ter recebido algum negado e ter guardado raiva deste momento.

SOMOS FREQUENTEMENTE AMEAÇADOS, INTIMIDADOS.

O distanciamento e afastamento da sociedade civil, de familiares e amigos, em conjunto com a violência e, normalmente, a destruição fi-

sica e psíquica daí decorrentes, reveladas por rebeliões, fugas e motins, são acontecimentos que se repetem e são encarados com naturalidade pelos que fazem o sistema prisional, e aí reside o grande problema da relação dos agentes com seu ambiente de trabalho.

O comportamento destes profissionais é transformado conforme o passar dos anos de trabalho, pois viver o cotidiano da prisão e o consequente afastamento que isso impõe provoca, em certos casos, a sensação de que o agente penitenciário também está cumprindo pena. Esse fenômeno é chamado de “prisionização”.

É possível afirmar, portanto, que os dispositivos de controle e vigilância que funcionam para aplicar a disciplina utilizados pelos agentes podem voltar-se contra eles mesmos, isto é, eles também se tornam cativos por meio do estresse produzido pelo deslocamento entre os supostos mundos da ordem e da desordem (LOURENÇO, 2010).

Nos presídios visitados, a prisionização relaciona-se com um sentimento de acomodação, isto é, aceitação do fato de que eles também estão “presos” àquele sistema. É notória a insatisfação e o sentimento de tristeza que se refletem no seu cotidiano, na sua função, não encontrando motivação para a realização do seu trabalho, mas, ao mesmo tempo, buscando a manutenção dos princípios básicos da profissão.

É nesta intersecção entre periculosidade, insatisfação com a remuneração e violência que emerge a formação da identidade, em outros termos, do “ser agente penitenciário”, que afeta não apenas a pessoa que carrega a função, mas a comunidade da qual ele faz parte e sua família, as quais se tornam alvos no meio de uma acirrada luta por sobrevivência e autoafirmação.

A afetação das relações sociais acontece desse modo em meio ao sentimento de insegurança, que é visível e reforçado pela ausência dos recursos necessários ao trabalho, afetando diretamente o convívio com os outros, como fica claro no depoimento do Agente “C”, sexo masculino, ensino médio completo ao ser questionado sobre o modo como acontece sua proteção fora dos presídios: “com fé em Deus, somente... tipo... quando sair para algum ambiente social, nunca sentar de costas para o público, sempre sentar de costas para algo que proteja, tipo uma parede e ficar atento”.

Estes fatores que não são respeitados, junto com o estresse, desânimo, ausência de motivação, manifestam no servidor e em quem está ao seu redor mais do que sentimento de insegurança, constituindo realidade marcada por assassinatos e atentados que atingem sua capacidade de estabelecer relações sociais, sua família e seu círculo de amizades.

IDENTIFICANDO O PROFISSIONAL: A CONSTRUÇÃO DE UM ESTIGMA

A construção desta identidade profissional é formada por estruturas legais, burocráticas e institucionais, além de relatos pessoais e dos dados obtidos na pesquisa, sobretudo nos questionários, assim, a reconstrução deste processo de construção da identidade profissional precisa contar com a contribuição do sujeito analisado como acontece aqui com o propósito de descrever o que é realidade e o que é estigma.

A categoria profissional em análise traz consigo carga de preconceito e estigma por parte da sociedade, que não associa seu papel à imprescindibilidade do funcionamento do sistema prisional e com contribuição dos próprios agentes.

A história dessa função laboral, independentemente da época a que se refere, sempre foi marcada pela mácula da exclusão e da violência, em virtude de torturas, agressão, vigilância, fiscalização e outros mecanismos disciplinadores utilizados para aplicação de castigo e adequação à ordem social específica.

Outro ponto comum nessa trajetória é o pouco interesse em seu exercício. Há exemplos do momento em que os indicados a ocupar tais cargos poderiam ser presos no caso de se recusarem a cumprir a ordem de trabalhar como carcereiros (PESTANA, 1981).

A raiz da discriminação que os agentes sofrem na atualidade provavelmente esteja relacionada a um período no qual eles eram identificados com os prisioneiros. Nesse período da história eles pertenciam ao mesmo grupo social deles, ou seja, eram indivíduos das camadas mais carentes da população e não possuíam uma profissão; na atualidade, muitas vezes são responsabilizados por todo o caos social que envolve o sistema prisional e envergonham-se de assumir publicamente essa profissão.

Estes fatos são confirmados pela ausência de regulamentação na legislação brasileira a esse respeito. Seu registro mais remoto está no Decreto nº 3.706, de 29 de abril de 1924 (SÃO PAULO, 1924), época em que eles eram escolhidos e nomeados pelo diretor da penitenciária. Deveriam ser brasileiros, ter entre 21 e 45 anos e precisavam fazer um exame de competência. Sua função era restrita à fiscalização do cumprimento das leis e normas vigentes na instituição, impedindo e contendo as manifestações impróprias.

O ingresso por meio de concurso público acontece desde a década de 1970, com a exigência do ensino médio completo e bom desenvolvimento físico. Hoje, o concurso divide-se em três fases: exame escrito, exame oral e exame físico.

A dinâmica da prisão é apreendida a partir de um custo psíquico e de identidade, pois o processo de vigilância faz com que os agentes assimilem um comportamento a partir da fala, da vestimenta, até que o próprio indivíduo torne-se uma extensão do próprio prisioneiro, ou seja, trabalhe preso com o preso.

Em depoimento, Agente “E” sexo feminino, ensino superior completo, de Campina Grande (PB) confirma essa visão geral de desânimo e negação: “É difícil trabalhar no sistema penitenciário, eu diria que 99% dos agentes sonham em sair o mais rápido possível, passar em outro concurso... eu mesma não vejo a hora de poder me dedicar mais para passar em outro concurso. [Não] quero isso para a minha vida, não. É estresse demais”.

Além disso, o agente penitenciário, como representante da sociedade, é quem deve exercer o poder maciço do Estado, contra o apenado. Infelizmente, o retrato do papel estratégico deste servidor público foi transformado. O estigma promovido revela um servidor público brutal e sádico que exerce máximo controle social sobre criminosos trancados sozinhos em suas celas (SYKES, apud LOURENÇO, 2010).

A alternativa para essa situação perpassa educação e políticas públicas, com o intuito de estimular o interesse da população em geral acerca da importância que os agentes penitenciários possuem na democracia, deslocando de focos tradicionais o debate sobre segurança pública e sistema prisional.

CONCLUSÃO

A priori, a periculosidade no exercício dessa função resta comprovada pelas pesquisas, bem como pelos fatores que envolvem essa atividade, como estresse, vulnerabilidade em relação aos criminosos e ao ambiente prisional.

Não se pode esquecer de mencionar a superpopulação carcerária, que afeta diretamente o serviço dos agentes penitenciários, afinal, em locais onde se encontram centenas de apenados e número bastante reduzido de agentes, a exposição é muito alta, o que explica os repetidos casos de violência a que eles são submetidos.

A síndrome de Burnout concretiza nova associação na realidade prisional, pois destaca aspectos antes subestimados do cotidiano dos agentes, os quais agora merecem ser compreendidos. A motivação e a remuneração recebidas são fatores preponderantes para o desenvolvimento desta síndrome nos agentes penitenciários de Campina Grande (PB). Fora isso, nos presídios visitados, notou-se a escassez de celas, de equipamentos e até de agentes penitenciários; a escassez de infraestrutura no acesso e a falta de segurança também são aspectos preocupantes.

Por outro lado, também devem ser destacados os aspectos positivos percebidos, como o Campus Avançado da Universidade Estadual da Paraíba, no complexo do Serrotão, que proporciona educação superior e profissionalizante para os apenados, a limpeza e organização de todos os ambientes, realizadas pelos detentos sob a supervisão dos agentes. Enfim, apesar das dificuldades que são inerentes à profissão e ao local de trabalho, a disposição para o desempenho das funções é perceptível a qualquer um.

Portanto, o agente penitenciário não pode ser visto apenas como indivíduo em si, mas deve-se levar em conta a família e a comunidade a que ele pertence, em razão de a afetação ser constante. A família está sempre exposta às consequências do contato diário do agente com os apenados, em um cenário em que as ameaças são mais do que pano de fundo e terminam por se transformar em protagonistas de uma vida atribulada e cercada pelo medo.

Em razão de sua periculosidade e importância como um dos baluartes do sistema prisional brasileiro, a legislação específica a esta categoria profissional deveria ser mais ampla, o que reflete a estigmatização sofrida pelos agentes, pois eles não são reconhecidos na sociedade, nem mesmo do ponto de vista jurídico, pelo fato de haver uma associação equivocada entre esta função e práticas negativas, como violência e agressão. Mas o agente penitenciário deve ser visto para além desse estereótipo, e ter sua importância reconhecida.

Dessa maneira, esperam-se políticas públicas, porque, a partir do funcionamento do Estado em direção à transformação desta identidade estigmatizada em torno do agente penitenciário, se reforça uma rede de proteção ao indivíduo, à família, à comunidade e ao próprio preso. Por fim, ressalta-se a importância de um apoio conjunto com a sociedade civil em prol destas modificações.

REFERÊNCIAS

LOURENÇO, A. da S. **O espaço de vida do agente de segurança penitenciária no cárcere: entre gaiolas, ratoeiras e aquários**. 2010. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo.

LOURENÇO, L. C. Batendo a tranca: impacto do encarceramento em agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 10, p. 11-31, 2010.

PESTANA, J. C. Novo processo de seleção e formação para o funcionalismo penitenciário. **Revista do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo**. São Paulo, v. 4, n. 2, 1981.

ROSA, Francisco Rodrigues (Org.). Revista do Sindicato dos Servidores do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/CHASSMIL/revista-41589483>>. Acesso em: 18 jun. 2013.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 3.706, de 29 de abril de 1924. Dá regulamento à lei nº 1.761, de 27 de dezembro de 1920, que reorganiza a penitenciária, e, em parte, à lei nº 1.406, de 26 de dezembro de 1913, que estabeleceu

o regime penitenciário no estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado**, 29 abr. 1924. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1924/decreto-3706-29.04.1924.html>. Acesso em: 14 jun. 2013.

TRIGO, T. R.; TENG, C. T.; HALLAK, J. E. C. Síndrome de Burnout ou estafa profissional e os transtornos psiquiátricos. **Revista Psicologia Clínica**, São Paulo, n. 38, 2007.

VINÍCIUS LEÃO DE CASTRO
Mestrando em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba. Diretor do Centro Interdisciplinar de Pesquisa em Educação e Direito – Ciped. Pesquisador nas áreas de Teoria do Estado, Filosofia do Direito, Teorias da Decisão Judicial e Métodos de Ensino em Direito.
viniciusleoaocastro@gmail.com

MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogada. Bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Superior Reinaldo Ramos. Estudante de Letras – Habilitação em Português na Universidade Federal de Campina Grande. Pesquisadora nas áreas de Direito Penal, Criminologia e Análise do Discurso aplicada ao Direito.
mariaeduarda-nascimento@hotmail.com

Submetido em: 17-2-2016

Aceito em: 3-6-2016